

LEI Nº 399/2020

EMENTA: "Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos servidores ao salarial mínimo nacional em vigor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS ESTADO DO CEARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica fixado o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Tarrafas no montante de R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais) mensais, correspondente ao valor nominal do salário mínimo nacional, nos termos da Medida Provisória Nº 919, de 30 de Janeiro de 2020.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas Ceará, 02 de Março de 2020.

Tertuliano Cândido Martins de Araujo
PREFEITO MUNICIPAL